



JORGE CARRAPIÇO
CONSULTOR DA ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

Nova declaração de rendimentos

Este artigo tem como propósito divulgar a nova obrigação declarativa para as entidades empregadoras, explicando o âmbito de aplicação, o modo de envio, o seu preenchimento, bem como o possível objetivo. O Orçamento de Estado para 2013 veio introduzir uma nova obrigação declarativa para as entidades empregadoras relativamente aos rendimentos de trabalho dependente (categoria A de IRS) pagos ou colocados à disposição.

O envio desta nova declaração de rendimentos terá uma periodicidade mensal, devendo ser submetida à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) no Portal das Finanças e/ou à Segurança Social no endereço «www.seg-social.pt» até ao dia 10 do mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição desses rendimentos.

Esta nova declaração de rendimentos mensal, para além dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte e respetivas retenções na fonte, das deduções de contribuições para a Segurança Social e de outros subsistemas e quotizações sindicais, dos rendimentos isentos sujeitos a englobamento, normalmente incluídos na declaração anual Modelo 10, deverá ainda conter os rendimentos de trabalho dependente não sujeitos a tributação atribuídos aos empregados, que até aqui não eram declarados.

Novos rendimentos a declarar

Os exemplos de rendimentos que passarão a ser incluídos na nova declaração mensal de rendimentos poderão ser: - A parte de indemnização por cessação do contrato de trabalho não tributada em IRS; a parte de subsídios de refeição não tributada em IRS; a parte de ajudas de custo e o chamado pagamento de quilómetros aos trabalhadores não tributada em IRS. Em qualquer destes exemplos passará a declarar-se autonomamente os montantes que não excedam os limites fiscais previstos no Código de IRS. Outros exemplos de rendimentos não sujeitos a IRS que passarão a ser incluídos na nova declaração mensal poderão ser: - As indemnizações pagas aos trabalhadores em consequência de lesões corporais, doenças e morte, verificadas no exercício das respetivas funções laborais, pagas ou colocadas à disposição; as bolsas atribuídas a praticantes de alto rendimento e de formação desportiva. Para além dos exemplos referidos, deverão ser incluídos na nova declaração de rendimentos quaisquer rendimentos de trabalho dependente não sujeitos a tributação.

Modo de preenchimento

No preenchimento da nova declaração mensal os rendimentos não sujeitos a tributação deverão ser incluídos de forma autonomizada (através de um código próprio) dos rendimentos submetidos a tributação, ainda que tenham a mesma natureza de rendimentos. No caso do subsídio de refeição, indemnizações ou ajudas de custo e quilómetros pagos, a parte sujeita deste tipo de rendimentos deverá ser incluída globalmente com o código "A". A parte não sujeita a tributação deverá ser incluída autonomamente com o código específico, conforme definido pelas instruções de preenchimento da nova declaração.

Nova declaração versus Modelo 10

Esta nova declaração de rendimentos mensal substituirá a declaração de rendimentos anual (Modelo 10) a entregar até final de fevereiro do ano seguinte, no que respeita a rendimentos de trabalho dependente pagos ou colocados à disposição.

A Modelo 10 passará a ser utilizada para declarar os rendimentos pagos ou colocados à disposição das restantes categorias de rendimentos de IRS.

No entanto, as pessoas singulares devedoras de rendimentos de trabalho dependente que não se encontrem inscritas para o exercício de atividade empresarial ou profissional, ou encontrando-se, tais rendimentos não se relacionem exclusivamente com essa atividade, poderão optar por declarar esses rendimentos da categoria A de IRS na declaração anual Modelo 10.

O exemplo típico destas situações será o pagamento de rendimentos de trabalho de serviço doméstico efetuado por pessoas singulares sem qualquer atividade da categoria B de IRS, ou quando esses rendimentos não sejam imputáveis a essa atividade empresarial ou profissional. Nestes casos, os empregadores (pessoas particulares) poderão continuar a declarar os rendimentos pagos a empregados de serviços domésticos através da declaração anual Modelo 10.

Objetivo

O propósito para o surgimento desta nova declaração de rendimentos não é muito claro. A nova declaração poderá ter a intenção de evitar a evasão fiscal, ao introduzir uma obrigação de declaração com periodicidade mensal, permitindo um controlo mais regular e atempado das remunerações pagas e da respetiva tributação.

O facto de se passar a obrigar a declarar os rendimentos não sujeitos a tributação poderá permitir verificar a correta aplicação das normas fiscais, nomeadamente dos limites fiscais de tributação para alguns tipos de rendimentos (por exemplo, ajudas de custo e indemnizações por cessação de contrato). Poderá ainda permitir o controlo da aplicação na nova sobretaxa de IRS sobre os rendimentos de trabalho dependente.

Esses procedimentos, apesar de válidos, não parece que venham a resultar num aumento significativo de cobrança de impostos, atendendo à relativamente escassa evasão fiscal normalmente associada ao pagamento de rendimentos de trabalho dependente. A eventual pouca eficácia de cobrança poderá por em causa a relação de custo/benefício associada ao surgimento desta nova declaração de rendimentos, atendendo ao aumento do encargo administrativo introduzido com um envio mensal destas declarações.

Essa relação custo/benefício associada à nova declaração de rendimentos poderá estar relacionada com outros propósitos menos claros e não divulgados pela Autoridade Tributária, nomeadamente obter-se informação de todos os rendimentos pagos aos trabalhadores dependentes, incluindo os rendimentos não sujeitos a tributação, para se efetuarem penhoras desses rendimentos para o pagamento de eventuais dívidas fiscais.